



**TJMA**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

DIRETORIA DE  
INFORMÁTICA  
E AUTOMAÇÃO

## **TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS DE TIC – LEI 14.133/2021**

Em conformidade com a **Resolução nº 468/2022-CNJ**  
Guia de Contratações de STIC do Poder Judiciário

**Processo Administrativo nº 47.810/2023**

**Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de comunicação via satélite, visando prover a comunicação de dados entre o Poder Judiciário do Maranhão e as localidades de difícil acesso, além de prover alternativas para projetos como o da Justiça Itinerante e do Registro Cidadão, e reserva técnica para demandas específicas não previstas**

São Luís (MA), fevereiro de 2024

### Histórico de Revisões

<b>Data</b>	<b>Versão</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fase</b>	<b>Autor</b>
20/02/2024	1.0	Finalização da primeira versão do documento	PCTIC	Vitor Meneses de Vasconcelos

**\*Fase: Registro da fase do processo de contratação da solução de TIC relacionada à criação/alteração da Análise de Riscos:**

**PCTIC** – Planejamento da Contratação;

**SFTIC** – Seleção de Fornecedores;

**CGESTCONT** – Coordenadoria de Gestão do Contrato.

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de comunicação via satélite, visando prover a comunicação de dados entre o Poder Judiciário do Maranhão e as localidades de difícil acesso, além de prover alternativas para projetos como o da Justiça Itinerante, do Registro Cidadão e reserva técnica para demandas específicas não previstas.

Os quantitativos do item e a descrição do objeto constam na tabela abaixo:

Item	Descrição	Preço médio unitário mensal	Mera expectativa inicial de contratação	Quantidade total	Valor inicial (30 meses)	Valor total (30 meses)
01	<i>Link IP móvel regional via satélite de órbita baixa (LEO) da constelação Starlink, sem limite na franquia de dados, com velocidades mínimas de download de 200 Mbps, de upload de 30 Mbps, jitter de 20 ms, latência inferior a 80 ms, com fornecimento em comodato dos equipamentos, antenas do tipo "Alto Desempenho", adaptadores, cabos, fontes de alimentação, tomadas e acessórios necessários, além de suporte técnico e manutenção, conforme Termo de Referência.</i>	R\$ 3.134,17	5	40	R\$ 470.125,50	R\$ 3.761.004,00

1.2. As especificações técnicas do objeto estão detalhadas no **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS**.

1.3. A contratação do objeto em questão é inédita no TJMA. Dessa forma, destaca-se a ausência de concorrência com outra contratação do mesmo objeto durante o mesmo exercício, ou qualquer prática semelhante que possa sugerir fracionamento.

1.4. Até a data da assinatura deste documento, a presente proposta de contratação não tem um objeto similar registrado na base de dados da Plataforma de Governança Digital Colaborativa do Poder Judiciário (Connect-Jus).

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra nas situações proibidas pelo artigo 8º da Resolução CNJ nº 468/2022.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

### 2.1. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação:

**Considerando** a Resolução Nº 460 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), de 6 de maio de 2022, que estabeleceu diretrizes e procedimentos para viabilizar o acesso integral à Justiça por meio dos Serviços da Justiça Itinerante (SEJI);

**Considerando** que a Presidência do Tribunal de Justiça do Maranhão instituiu o Programa Justiça de Proximidade, instituído pela Presidência do Tribunal de Justiça (TJMA) com o objetivo de aproximar a administração central das unidades judiciais do interior por meio de ações de melhoria promovidas pelas Diretorias;

**Considerando** que o Projeto Registro Cidadão, deflagrado pelo PROJETO-DFERJ – 32022, encontra-se inserido no âmbito do Programa Justiça de Proximidade, e tem como objetivo de unir forças rumo à erradicação do sub-registro no Maranhão;

**Considerando** a Portaria Nº 2.074 do Tribunal de Justiça do Maranhão, de 3 de maio de 2023, que dispõe sobre a critérios para realização do Projeto Conciliação Itinerante em todo o Estado do Maranhão;

**Considerando** que a administração da justiça é um pilar fundamental do Estado de Direito, e que, é imprescindível que todos os cidadãos tenham acesso a serviços jurídicos de qualidade, independentemente de sua localização geográfica;

**Considerando** que o princípio do acesso à justiça é um direito fundamental que busca garantir que todos os cidadãos tenham a oportunidade de buscar e receber justiça, sendo, portanto, essencial para a promoção da igualdade e da equidade perante a lei;

**Considerando** os desafios de acesso à *internet* em áreas remotas ou de difícil acesso no interior do estado, especialmente em locais sem infraestrutura de telecomunicações cabeada, ou onde não há cobertura de telefonia móvel estável, seja por causa de barreiras geográficas, ou das longas distâncias de centros urbanos;

**Considerando** que os desafios de acesso à *internet* em áreas remotas ou de difícil acesso no interior do estado podem dificultar que seus residentes acessem o sistema judicial de maneira eficiente;

**Considerando** que a justiça itinerante é uma abordagem capaz de levar os serviços jurídicos diretamente a comunidades distantes; e que sua eficácia depende da disponibilidade de conectividade móvel veloz e estável para realizar videoconferências, acessar bases de dados jurídicos e compartilhar informações críticas;

**Considerando** que a tecnologia de comunicação via satélite de baixa órbita terrestre da constelação Starlink possibilita mobilidade e conectividade à *internet* sem a necessidade de infraestrutura de cabeamento prévia, e em qualquer ponto do território maranhense, ao mesmo tempo em que suas especificações técnicas atendem satisfatoriamente aos requisitos de uso do TJMA para a realização de videoconferências em audiências virtuais, acesso à base de dados e troca de documentos; além de ser de fácil transporte, instalação e operação, economizando, portanto, tempo e recursos para as partes envolvidas, tornando-a particularmente interessante em situações e eventos de urgência que exigem respostas rápidas, pronto atendimento e deslocamento imediato;

**Conclui-se** que, diante dos desafios de conectividade que afetam localidades remotas ou de difícil acesso, e das especificações técnicas da tecnologia de comunicação via satélite de baixa órbita terrestre; a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de comunicação móvel via satélite é uma medida adequada para garantir que o TJMA possa conectar-se a tais localidades para cumprir o papel de assegurar o acesso universal à justiça. A justificativa reside na necessidade de reduzir as desigualdades regionais, economizar tempo e recursos, e promover a eficiência no sistema jurídico, atendendo às demandas das comunidades mais isoladas e necessitadas por meio de acesso à *internet* através da comunicação móvel via satélite.

2.2. A solução selecionada, conforme os estudos técnicos preliminares realizados nos autos deste processo, atende a todos os requisitos estabelecidos pelo negócio.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2023, e tem sua fonte de recurso conforme especificado no **Documento de Oficialização de Demanda – DOD**.

### **3. DA MODALIDADE E REGIME DE CONTRATAÇÃO**

3.1. Sugere-se que a licitação seja realizada na modalidade **PREGÃO**, na forma Eletrônica, tipo menor Preço por **ITEM**, visando formação de ATA de Registro de Preços com fulcro no art. 3, inciso IV do Decreto Estadual 38.136/2023.

3.2. A contratação do objeto pretendido tem amparo na Lei N° 14.133/2021, no que couber, e demais legislações aplicadas à matéria.

3.3. O(s) bem(s) e serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que se trata de serviços de conexão à *internet* presentes em grandes empresas e em grande número.

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *menor preço*.

### **4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

As especificações detalhadas do item estão definidas no **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS** deste Termo de Referência.

#### ***Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):***

Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: STARLINK.

### **Requisitos de Capacitação**

Fica a cargo da CONTRATADA ministrar a capacitação técnica presencial nas instalações do CONTRATANTE, abordando a utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação, além de prover ao CONTRATANTE todos os recursos necessários, incluindo informações, conhecimentos e manuais, que sejam indispensáveis para a instalação e operação do objeto.

### **Requisitos Legais**

O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2001, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e a outras legislações aplicáveis;

### **Requisitos de Manutenção**

Devido às características da solução, manutenções corretivas e a substituição de ativos visando garantir a disponibilidade da solução ficam a cargo da CONTRATADA, por compreender-se que esta possui conhecimento técnico especializado nos ativos cedidos.

### **Requisitos Temporais**

A entrega dos equipamentos e a prestação do serviço deverão ser efetivados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados, excepcionalmente, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pelo CONTRATANTE;

Os serviços de garantia devem ser prestados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis e o prazo máximo para solução de problemas deverá ser de 5 (cinco) dias úteis, contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes; podendo ser prorrogados, excepcionalmente, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pelo CONTRATANTE;

A garantia deve incluir também envio de peças/equipamentos de reposição, que deverão ser entregues nos locais especificados neste Termo de Referência, ou na sua ausência, na sede do CONTRATANTE, abrangendo-se todos os custos de deslocamento (envio e retorno) das peças/equipamentos de substituição. Obrigatoriamente o envio de peças/equipamentos de reposição deve ser realizado pelo fabricante dos equipamentos, sendo este responsável pelo controle e logística de peças de reposição.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

Decorrido o prazo previsto acima sem solução do chamado, a CONTRATADA deverá disponibilizar, imediatamente, equipamento com especificações técnicas iguais ou

superiores ao item com defeito, sem prejuízo da obrigação de solução do chamado, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da data de sua abertura.

Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substitutos deverão ser originais ou certificados pelo fabricante e sempre “novos e de primeiro uso”, não podendo ser reconicionados.

### **Requisitos de Segurança e Privacidade**

A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

- A CONTRATADA não poderá se utilizar da presente contratação para obter qualquer acesso não autorizado às informações do TJMA.
- A CONTRATADA não poderá veicular publicidade acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização, por escrito, do TJMA.
- É de responsabilidade da CONTRATADA garantir a integridade e o sigilo das informações porventura contidas em equipamentos que sejam retirados das dependências do TJMA para realização de serviços de suporte técnico.
- A CONTRATADA é responsável civil, penal e administrativa quanto à divulgação indevida ou não autorizada de informações, realizada por ela ou por seus empregados.
- É de responsabilidade da CONTRATADA garantir que as informações por ela obtidas em decorrência da execução desta contratação sejam mantidas em sigilo, não podendo ser divulgadas, exceto se previamente acordado, por escrito, entre as partes contratantes.
- Pertencerão exclusivamente ao TJMA os direitos relativos aos serviços e artefatos (documentos etc.) desenvolvidos pelo CONTRATANTE durante a vigência do contrato, sendo vedada sua reprodução, transmissão e/ou divulgação sem o seu respectivo consentimento.
- As informações constantes nos Relatórios de Chamados Técnicos e Relatórios de Nível de Serviço (RNS) serão de propriedade intelectual do TJMA, não devendo estas serem divulgadas sem o seu respectivo consentimento.

### **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

O presente procedimento deve estar em conformidade com a Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

No que diz respeito aos critérios sociais, todos os profissionais da CONTRATADA envolvidos nas atividades em contato direto como CONTRATANTE devem atender aos seguintes requisitos:

- Vestir-se de maneira apropriada ao ambiente de trabalho, seja ele físico ou virtual, evitando trajes que comprometam a boa imagem institucional do CONTRATANTE ou que violem normas comuns de moral e bons costumes;

- Demonstrar respeito por todos os servidores, funcionários e colaboradores, independentemente da posição hierárquica, promovendo a comunicação e mantendo relacionamentos interpessoais construtivos;
- Atuar nas instalações do CONTRATANTE com urbanidade e cortesia.

### **Requisitos da Arquitetura Tecnológica**

É estritamente necessário que a solução contratada ocorra conforme as condições especificadas a seguir e no **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS** deste Termo de Referência:

Os *links* deverão ser configurados e os serviços prestados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica do CONTRATANTE.

A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pelo CONTRATANTE. Caso não seja autorizada, é vedado à CONTRATADA adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pelo CONTRATANTE.

A conexão de satélite não poderá ocorrer em duplo salto, visando evitar possíveis falhas na infraestrutura e na entrega do serviço.

A empresa adjudicada assume a responsabilidade de disponibilizar todos os equipamentos necessários para a prestação do serviço, inclusive maleta ou *case* de transporte da antena, e realizar reparos, sempre que necessários, garantindo um funcionamento sem interrupções. Além disso, é de sua responsabilidade acompanhar os equipamentos, oferecendo recomendações para manter o serviço em pleno funcionamento e preservar sua vida útil.

A arquitetura tecnológica deve ser de órbita terrestre baixa da constelação Starlink, do tipo mobilidade terrestre, com dados móveis ilimitados em terra, com o intuito de proporcionar uma conexão de internet de baixa latência e alta capacidade.

A conexão deverá permitir um acesso mínimo de 200 *Mbps* de *download* e 30 *Mbps* de *upload*, com uma latência máxima de 80 milissegundos e disponibilidade mínima de 95%.

### **Requisitos de Projeto e de Implementação**

Não se aplica.

### **Requisitos de Implantação**

A CONTRATADA é responsável por fornecer o serviço contratado em qualquer localidade dentro do espaço geográfico do Estado do Maranhão, atendendo aos requisitos de capacidade de *download*, *upload*, *jitter* e latência estabelecidos neste termo.

A implantação dos equipamentos necessários é de responsabilidade da empresa CONTRATADA, que deverá fornecer todos os dispositivos necessários para a implementação completa do serviço, realizando todos os ajustes necessários para manter o serviço operacional.

Todos os custos relacionados à implantação são de responsabilidade da CONTRATADA.

### **Requisitos de Garantia e Manutenção**

O prazo de garantia contratual dos serviços será de, no mínimo, 30 (trinta) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

### **Requisitos de Experiência Profissional**

Para a realização eficaz do objeto desta contratação, é imprescindível que os profissionais das empresas adjudicadas possuam especialização nos serviços específicos descritos neste termo. No devido momento, é necessário que apresentem documentos comprobatórios de sua competência.

### **Requisitos de Formação da Equipe**

Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

### **Requisitos de Metodologia de Trabalho**

O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pela CONTRATADA de e-mail enviado pelo CONTRATANTE, indicando o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

A CONTRATADA deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: em português do Brasil, 24/7, seja por telefone 0800, e-mail ou chat;

A execução do serviço deve ser acompanhada pela CONTRATADA, que dará ciência de eventuais acontecimentos ao CONTRATANTE.

A implementação deve estar em conformidade com todos os regulamentos que dizem respeito ao fornecimento de serviços de internet via satélite.

### **Vistoria**

Não se aplica.

### **Outros Requisitos Aplicáveis**

Não se aplica.

### **Da exigência de carta de solidariedade**

Não será exigida carta de solidariedade.

### **Subcontratação**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. DA AMOSTRA

Não serão exigidas amostras do objeto.

## 6. DA VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 meses contados da assinatura do contrato, com eficácia a partir da publicação no PNCP, na forma dos artigos 105 e 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Os dispositivos deverão atender todas as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e deverão ser entregues no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Almoarifado Central do Tribunal de Justiça do Maranhão, localizado na Rua Viveiro de Castro, nº 257, Alemanha, São Luís/MA.

6.3. A CONTRATADA fornecerá o objeto em até **30 (trinta) dias** corridos, contados a partir da solicitação de fornecimento realizada pelo fiscal do contrato.

6.3.1. O objeto desta licitação será recebido:

a) Provisoriamente, pela Coordenadoria de Infraestrutura e Telecomunicações, para efeito de verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência.

b) Definitivamente, em até **15 (quinze) dias** úteis pela Diretoria de Informática e Automação, após o recebimento provisório, mediante termo de liquidação na nota fiscal/fatura, após a verificação da qualidade dos equipamentos e aceitação pelo fiscal do contrato.

## 7. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

7.1. Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia válida pelo período de vigência do contrato a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo.

7.2. A garantia deverá abranger, no mínimo, as seguintes condições:

a) Reparo ou substituição dos equipamentos, sem ônus adicional, caso apresentem defeitos de fabricação ou de funcionamento durante o período de garantia estabelecido;

b) Fornecimento de assistência técnica especializada;

c) Cobertura de peças, componentes e mão de obra necessários para o reparo dos equipamentos;

d) Cumprimento dos padrões de qualidade estabelecidos pelo fabricante para os equipamentos e seus respectivos acessórios.

7.3. O fornecedor será responsável por arcar com eventuais custos relacionados ao serviço de garantia, incluindo despesas de frete, transporte, seguro e qualquer outro encargo necessário para a realização dos serviços cobertos pela garantia.

7.4. Durante o período de garantia, o fornecedor deverá disponibilizar um canal de atendimento dedicado, a fim de prestar suporte técnico e esclarecer quaisquer dúvidas ou solicitações relacionadas aos equipamentos adquiridos.

7.5. O não cumprimento das condições de garantia estabelecidas nesta cláusula poderá acarretar a aplicação de penalidades previstas no contrato, além de outras medidas legais cabíveis.

## **8. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.1. Para fins de HABILITAÇÃO, a LICITANTE deverá apresentar a habilitação parcial e documentação obrigatória, válida no SICAF, para comprovar a sua Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ou apresentar esses documentos ao(a) PREGOEIRO(A), via SISTEMA, após convocação.

8.2. A licitante, como prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverá apresentar no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou fornece bens compatíveis com a proposta apresentada ou está fornecendo, produtos de mesma natureza e/ou similares aos da presente licitação.

8.3. Para efeito desta condição, o quantitativo total atestado deve comprovar o mínimo de 50% (cinquenta por cento) das quantidades descritas no objeto deste Termo de Referência, nos termos do §2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo permitida a soma de atestados.

8.4. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser impresso(s) em papel timbrado do emitente e conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante, constando o seu CNPJ e endereço completo; descrição clara dos produtos, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo, cargo/função e meios de contato. As declarações de Pessoas Jurídicas de Direito Privado devem estar, preferencialmente, com firma reconhecida.”

8.5. Os LICITANTES deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

- a) Certidão negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- b) Declaração de não parentesco. A presente declaração deverá ser apresentada até a formalização do contrato;

c) Certidão Negativa de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa, tanto da empresa, como dos sócios, emitida através do site do Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)), para cumprimento da Meta 17 de 2015 do CNJ;

d) Certidão Negativa no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal de Transparência do Governo Federal, obtida por meio do endereço eletrônico ([www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br));

e) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame;

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **9. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1.1. A proposta comercial deve ser elaborada com a indicação dos valores unitários e totais para cada item da planilha de precificação constante no **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS** deste Termo de Referência.

9.1.2. Será declarada vencedora a Licitante que ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL para o GRUPO e atender a todos os requisitos exigidos neste Termo de Referência.

9.1.3. A proposta das licitantes deverá conter, além de todos os elementos mínimos exigidos no Edital, as seguintes informações:

9.1.3.1. Planilha de precificação conforme modelo constante no **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**;

9.1.2. Poderá ser realizada diligências em documentações disponíveis em sites oficiais dos fabricantes/desenvolvedores com a finalidade de comprovar as especificações e as documentações apresentadas.

9.1.3. A simples repetição das especificações do termo de referência sem a devida comprovação acarretará a desclassificação da proposta.

## **10. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1. As licitantes deverão comprovar documentação de qualificação econômico financeira, nos termos do Capítulo VI da Lei nº 14.133/2021, conforme abaixo:

10.1.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial e de Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

10.4. O balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados deverão comprovar que a licitante possui, índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um), com os valores extraídos de seu balanço patrimonial.

10.5. As empresas cadastradas no SICAF que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.6. As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

## 11. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será mensal, de acordo com a nota fiscal de serviço emitida pela empresa CONTRATADA em decorrência do serviço prestado no mês;

11.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, por Ordem Bancária, no observando o disposto no Capítulo X da Lei 14.133/2021, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

11.2.1. Apresentação da nota fiscal/fatura de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do Trabalho;

11.3. O pagamento somente será realizado após emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos e serviços.

11.4. A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselha o pagamento será devolvida à CONTRATADA com a interrupção do prazo previsto para pagamento, sendo a nova contagem do prazo iniciada a partir da respectiva regularização.

11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365I = 0,06/365I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%

11.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação, sendo que este fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.7. O CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

Após a assinatura do contrato de TIC, a unidade requisitante indicará o Gestor e os fiscais técnico e demandante. O Diretor-Geral irá indicar o fiscal administrativo, servidor alheio ao departamento de TIC. A partir dessas indicações, a Presidência do TJMA irá designar a equipe de gestão e fiscalização contratual em portaria específica.

### **MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

#### **Condições de execução**

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: 30 dias da assinatura do contrato.

Execução do contrato através da solicitação de fornecimento dos serviços através de *e-mail* e, sob demanda, do registro da ocorrência de problemas junto à plataforma de gerência das garantias disponibilizada pela CONTRATADA.

#### **Mecanismos formais de comunicação**

São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, os seguintes:

- 1 - *E-mails*;
- 2 - Ordem de Serviço;
- 3 - Sistema de abertura de chamados;
- 4 - Ata de Reunião;
- 5 - Ofício;

#### **Formas de transferência de conhecimento**

O treinamento deverá ser realizado presencialmente nas instalações do CONTRATANTE e versará sobre a instalação, utilização, acompanhamento e *troubleshooting* do conjunto de ativos do objeto, conforme constam os detalhes no **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS**. A data de realização do treinamento será discutida pela equipe técnica do TJMA em comum acordo com a CONTRATADA.

## **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **Reunião Inicial**

Na reunião inicial, que deverá acontecer em até 10 (dias) corridos a partir da assinatura do contrato, o CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA o escopo de instalação dos equipamentos, detalhando os locais onde o objeto deste termo será aplicado.

### **Fiscalização**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

### **Critérios de Medição e Pagamento**

A CONTRATADA deverá respeitar o Acordo de Nível de Serviço/*Service Level Agreement* por *link*, conforme definição presente no **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS**;

Os indicadores do Acordo de Nível de Serviço/*Service Level Agreement* e os prazos de atendimento de chamado encontram-se presentes no **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS**;

Os pagamentos referentes à prestação dos serviços serão autorizados apenas após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo de cada serviço/aquisição executado e passarão a ser efetuados em até 30 (trinta) dias após o ateste das faturas mensais pela Comissão de Fiscalização;

O pagamento será realizado de acordo com a entrega do objeto ao órgão, mediante fornecimento do produto ou do serviço, à vista da Nota Fiscal/Fatura, devidamente liquidada (ATESTADA) pelo Setor (fiscal do contrato);

O pagamento será mensal, de acordo com a nota fiscal de serviço emitida pela empresa CONTRATADA em decorrência do serviço prestado no mês.

## Liquidação

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar;
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao **SICAF** ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018)

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao **SICAF**.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 13.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 13.2. Arcar com todas as despesas e encargos fiscais, previdenciários, sociais, seguros obrigatórios, seguro contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive de terceiros.
- 13.3. Observar as normas relativas à segurança da operação.
- 13.4. Observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, relativos aos trabalhadores sob o contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria.
- 13.5. Comunicar ao CONTRATANTE, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários, que impliquem a alteração de itinerários e horários.
- 13.6. Substituir o equipamento, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de reparos mecânicos, má conservação, condições de segurança, higiene ou limpeza.
- 13.7. Manter em serviço somente profissionais capacitados, portando crachás de identificação individuais, do qual deverá constar o nome da CONTRATADA, nº de registro, função e fotografia do empregado portador.
- 13.8. Providenciar treinamentos e reciclagens necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados.
- 13.9. Atender, de imediato, as solicitações do CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
- 13.10. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.
- 13.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação.
- 13.12. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto ao CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 13.13. Ser responsável por reparar quaisquer danos diretamente causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pelo CONTRATANTE.
- 13.14. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
- 13.15. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

13.16. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

13.17. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pelo CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

14.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA.

14.2. Efetuar o pagamento devido desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

14.3. Exercer a fiscalização por servidores designados para esse fim.

14.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

14.5. Documentar as ocorrências havidas e controlar os chamados realizados;

14.6. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;\*

14.7. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

14.8. Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, quando necessário, para execução dos do objeto do contrato.\*

14.9. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

14.10. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável.

## **15. DAS SANÇÕES**

15.1. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente.

15.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

15.3. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

15.3.1. Advertência por escrito;

15.3.2. Multa moratória de 1% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, até o máximo de 30% (trinta por cento), no caso do licitante vencedor inobservar o prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia ou qualquer obrigação contratual, ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

15.3.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

15.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

15.4. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o poder público, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

15.5. A sanção de advertência de que trata o subitem 15.3.1, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

15.5.1. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento;

15.5.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no fornecimento ao CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

15.6. O valor das multas aplicadas poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente.

15.7. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública.

15.8. Caberá, ainda, a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no fornecimento ao CONTRATANTE.

15.9 A penalidade estabelecida na cláusula 15.3.4, será da competência da Presidência do TJMA ou por agente que receba esta delegação.

## **16. DO VALOR ESTIMADO**

16.1 O custo inicial está estimado em **R\$ 470.125,50 (Quatrocentos e setenta mil cento e vinte e cinco e cinquenta centavos)** e o custo total está estimado em **R\$ 3.761.004,00 (Três milhões setecentos e sessenta e um mil e quatro reais)**, após realização de pesquisa de preços de mercado.

## **17. DO REAJUSTE E REVISÃO**

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2. Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

17.3. O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

17.4. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

## **18. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

Por estarem inseridos nas especificações do objeto os serviços de Garantia, que se utilizam de substituição de peças defeituosa nos equipamentos, podendo chegar até a substituição completa do equipamento, a CONTRATADA, como prática de sustentabilidade na execução dos serviços, deverá ficar encarregada de promover o descarte adequado dos equipamentos e demais materiais recolhidos, seguindo os preceitos da Lei nº 12.305/10, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).

## **19. DA ANTICORRUPÇÃO**

19.1. A CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas a Lei Federal nº 12.846/13 e seus regulamentos, e se compromete, por si, a cumpri-las fielmente, e observando os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito

aos valores preconizados no Código de Ética Profissional, Conduta e Integridade dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão (RES GP 59/2021).

## **20. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

20.1. É dever da parte contratante observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº. 13.709/18 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do CONTRATANTE, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa.

20.2. É vedada à CONTRATADA a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto do contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

20.3. A CONTRATADA deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência do contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

20.4. Caberá à CONTRATADA implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade das informações repassadas em decorrência da execução contratual.

20.5. A CONTRATADA compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este CONTRATANTE.

20.6. A CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o CONTRATANTE, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal nº. 13.709/18.

20.7. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº. 13.709/18.

20.8. Para a execução do objeto do contrato, em observância ao disposto na Lei Federal nº. 13.709/18 (LGPD), na Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Federal nº. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), na RESOL-GP-132021, que Institui a Política de Privacidade dos Dados das Pessoas Físicas no Poder Judiciário do Estado do Maranhão e ao princípio da transparência, a CONTRATADA e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por este CONTRATANTE, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

## 21. DA GARANTIA CONTRATUAL

Não há exigência da garantia da contratação conforme artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.

## 22. SITUAÇÕES GERAIS

22.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 14.133/2021.

SUBSTITUIÇÃO, EM VIRTUDE  
DO AFASTAMENTO DA SERVIDORA

<p>LEANDRO CAVALCANTE MENDONCA LIMA:026808033 02</p> <p>Assinado de forma digital por LEANDRO CAVALCANTE MENDONCA LIMA:02680803302 Dados: 2024.04.03 10:00:11 -03'00'</p> <hr/> <p><b>Integrante Requisitante</b> Leandro Cavalcante Mendonça Lima Chefe da Divisão de Serviços de TI 164186</p>	<p>VITOR MENESES DE VASCONCELOS: 00872564363</p> <p>Assinado de forma digital por VITOR MENESES DE VASCONCELOS:00872564 363 Dados: 2024.04.03 10:00:38 -03'00'</p> <hr/> <p><b>Integrante Técnico</b> Vitor Meneses de Vasconcelos Analista Judiciário – Anal. Sist. Suporte e Rede 195867</p>	<p>ANDREA</p> <hr/> <p><b>Integrante Administrativo</b> Andréa Oliveira dos Anjos Azevedo Analista Judiciário – Anal. Administrador 114405</p>
--	--	--

### Autoridade Máxima da Área de TIC

CLAUDIO HENRIQUE  
CARNEIRO  
SAMPAIO:42774918391

Assinado de forma digital por CLAUDIO HENRIQUE  
CARNEIRO SAMPAIO:42774918391  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,  
ou=35622406000190, ou=Presencial,  
ou=Certificado PF A3, cn=CLAUDIO HENRIQUE  
CARNEIRO SAMPAIO:42774918391  
Dados: 2024.04.04 10:57:25 -03'00'

Cláudio Henrique Carneiro Sampaio  
Diretor de Informática e Automação  
99176

São Luís, 20 de fevereiro de 2024.

## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

1. Link IP móvel regional via satélite de órbita baixa (LEO) da constelação Starlink, sem limite na franquia de dados, com velocidades mínimas de *download* de 200 Mbps, de *upload* de 30 Mbps, *jitter* de 20 ms, latência inferior a 80 ms, com fornecimento em comodato dos equipamentos, antenas do tipo “Alto Desempenho”, adaptadores, cabos, fontes de alimentação, tomadas e acessórios necessários, além de suporte técnico e manutenção, conforme Termo de Referência.

#### 1.1. Do link via satélite

- 1.1.1. Link de acesso à internet do tipo mobilidade regional para tráfego IP;
- 1.1.2. A conexão de satélite não poderá ser de duplo salto;
- 1.1.3. Franquia de dados ilimitada;
- 1.1.4. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar um gerenciador de utilização, para que a equipe técnica da CONTRATADA também possa realizar o acompanhamento dos *links*;
- 1.1.5. Suporte à rede LAN via cabos metálicos padrão *Ethernet RJ-45*;
- 1.1.6. Suporte à rede LAN por rede sem fio (*Wi-Fi*);
- 1.1.7. Homologação da Anatel para o conjunto de ativos referentes aos *links* via satélite.
- 1.1.8. Sigilo e a inviolabilidade dos dados trafegados;
- 1.1.9. Conformidade com a LGPD;
- 1.1.10. Suporte aos protocolos *IP, TCP, UDP, HTTP, TELNET, FTP, SMTP, IMAP, POP3, SNMP, SSH, VPN, ICMP*, bem como a outros protocolos baseados em *TCP/IP* solicitados pelo CONTRATANTE.

#### 1.2. Do Acordo de Nível de Serviço/*Service Level Agreement*

- 1.2.1. Velocidade mínima de 200 Mbps para *download*;
- 1.2.2. Velocidade mínima de 30 Mbps para *upload*;
- 1.2.3. *Jitter* de até 20 milissegundos;
- 1.2.4. Latência máxima de 80 milissegundos;
- 1.2.5. Disponibilidade mínima de 95%;
- 1.2.6. Suporte em português 24/7 para os links e seu conjunto de ativos, seja via telefone 0800, *e-mail* ou *chat*;
- 1.2.7. Fica a cargo da CONTRATADA reparar ou substituir o ativo inoperante ou danificado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação pelo representante do TJMA, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

#### 1.3. Dos equipamentos e acessórios:

##### 1.3.1. Antena Starlink - Alto Desempenho

- 1.3.1.1. Antena: Matriz faseada eletrônica;
- 1.3.1.2. Orientação: Auto-orientação motorizada;
- 1.3.1.3. Índice ambiental: IP56;
- 1.3.1.4. Temperatura de operação: -30 °C a 50 °C;
- 1.3.1.5. Campo de visão: 140 °;
- 1.3.1.6. Consumo médio de energia: 110-150 W;
- 1.3.1.7. Base para suporte e fixação: Acompanha;
- 1.3.1.8. Maleta/Case para transporte: Acompanha;

- 1.3.1.9. Cabo Starlink - Alto Desempenho: 25 m;
- 1.3.1.10. Cabo Roteador - Alto Desempenho: 2 m;
- 1.3.1.11. Cabo Ethernet - Alto Desempenho: 5 m.
- 1.3.2. Roteador Wi-Fi Starlink**
  - 1.3.2.1. Tecnologia *Wi-Fi*: Padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac;
  - 1.3.2.2. Geração: *Wi-Fi* 5;
  - 1.3.2.3. Rádio: Banda dupla 3 x 3 MIMO;
  - 1.3.2.4. Segurança: *WPA2*;
  - 1.3.2.5. Índice ambiental: IP54, configurado para uso interno;
  - 1.3.2.6. Alcance: Até 185 m<sup>2</sup> (2000 pés<sup>2</sup>);
  - 1.3.2.7. Temperatura de operação: -30 °C a 50 °C (-22 °F a 122 °F);
  - 1.3.2.8. Compatibilidade de *mesh*: Compatível com até 3 nós *mesh* Starlink;
  - 1.3.2.9. Adaptador Starlink *Ethernet*: Acompanha;
  - 1.3.2.10. Cabo de energia: 1,8 m.
- 1.3.3. Fonte de alimentação Starlink**
  - 1.3.3.1. Índice ambiental: IP56;
  - 1.3.3.2. Temperatura de operação: -30 °C a 50 °C (-22 °F a 122 °F);
  - 1.3.3.3. Aterramento: Terminal de aterramento dedicado;
  - 1.3.3.4. Montagem: Suporte de parede incluso;
  - 1.3.3.5. Cabo de energia: 1,8 m.

#### **1.4. Dos serviços:**

##### **1.4.1. Transferência de conhecimento**

- 1.4.1.1. O treinamento deverá ser realizado nas instalações do CONTRATANTE;
- 1.4.1.2. O treinamento deverá acompanhar material didático eletrônico em português Brasil;
- 1.4.1.3. O treinamento poderá ser gravado em vídeo pela CONTRATADA para eventuais consultas;
- 1.4.1.4. A realização dos serviços de configuração deve ser planejada de acordo com disponibilidade de ambas as partes. O planejamento anterior ao serviço poderá ser realizado de forma *on-line* através de ferramenta de videoconferência;

##### **1.4.2. Da instalação**

- 1.4.2.1. Todos os parâmetros a serem configurados deverão ser alinhados entre as partes em reuniões de pré-projeto, devendo a CONTRATADA sugerir as configurações de acordo com normas técnicas e boas práticas, cabendo ao CONTRATANTE a sua aceitação expressa ou recusa nos casos de não atendimento das condições estabelecidas;
- 1.4.2.2. Após a instalação, a solução deverá ser monitorada *on-line* pelo prazo mínimo de 20 (vinte) horas corridas, observando as condições de funcionamento e performance dos equipamentos, sendo possível o *troubleshooting* em caso de problemas ou não conformidades na operação;
- 1.4.2.3. Ao final da instalação, deverá ser realizado o repasse de configurações *hands-on*, de forma *on-line*, apresentando as configurações realizadas nos equipamentos. O CONTRATANTE disponibilizará o local adequado para a

- transferência do conhecimento e acesso aos equipamentos de produção;
- 1.4.2.4.** Os serviços de configuração deverão ser realizados por pessoal técnico com experiência nos equipamentos. Em momento anterior à configuração, o CONTRATANTE poderá solicitar os comprovantes da qualificação profissional do(s) técnico(s) que executará(ão) os serviços, sendo direito da mesma a sua aceitação ou exigência de troca de profissional no caso de este não satisfazer às condições supramencionadas;
  - 1.4.2.5.** Nos valores cotados devem estar inclusas todas as despesas com deslocamento, alimentação e estadia para realização dos serviços (*on-site*) nos locais de presença do CONTRATANTE.
  - 1.4.2.6.** Os funcionários da CONTRATADA deverão possuir todo o ferramental necessário ao exercício das suas atividades;
  - 1.4.2.7.** A CONTRATADA deverá garantir a confidencialidade das informações, dados e senhas compartilhadas do CONTRATANTE;
  - 1.4.2.8.** Durante as atividades realizadas na prestação do serviço, o técnico da CONTRATADA deverá demonstrar à equipe técnica de acompanhamento do CONTRATANTE como instalar e configurar os equipamentos e os *softwares* fornecidos (instalação assistida);
  - 1.4.2.9.** As atividades deverão ser realizadas em horários definidos pela equipe do CONTRATANTE, podendo ser fora do horário normal de funcionamento do TJMA, inclusive aos sábados, domingos e/ou feriados;
  - 1.4.2.10.** A Instalação compreende:
  - 1.4.2.11.** A desembalagem e instalação de acessórios de todos os componentes que integram a especificação. Os equipamentos devem ser energizados através da infraestrutura de energia elétrica disponíveis;
  - 1.4.2.12.** A Configuração compreende:
    - 1.4.2.12.1.** Configuração nos locais designados pelo CONTRATANTE;
    - 1.4.2.12.2.** Todas as atualizações de *firmware* ou qualquer outro *software* componente da solução, para a versão mais atualizada disponível ou a última compatível com as demais soluções deste lote e considerada estável;
    - 1.4.2.12.3.** Todo o esquema de configuração deverá ser criado pela CONTRATADA, incluindo criação de regras e adequação das políticas para o novo equipamento;
    - 1.4.2.12.4.** Habilitação de licenças que porventura sejam adquiridas e recursos do equipamento que serão utilizados no projeto;
    - 1.4.2.12.5.** As verificações dos recursos e o seu perfeito funcionamento e integração com os demais, conforme as melhores práticas indicadas pelo fabricante;
    - 1.4.2.12.6.** A interconexão do(s) equipamento(s) à rede LAN do CONTRATANTE;
  - 1.4.2.13.** A implantação não deverá se limitar somente às configurações aqui destacadas. Quaisquer novas funcionalidades suportadas

pelos equipamentos poderão fazer parte do escopo do projeto. Estas informações serão documentadas no termo de abertura do projeto a ser documentado pela CONTRATADA após alinhamento do escopo de trabalho entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo: 47.810/2023  
Pregão Eletrônico nº xx/2024  
Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Razão Social:  
Nome Fantasia:  
CNPJ:  
Endereço: Telefone: (xxx) E-mail:

Apresentamos nossa proposta comercial relativa ao Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme Termo de Referência, parte integrante ao Edital, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da sua preparação.

GRUPO ÚNICO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<i>Link IP móvel regional via satélite de órbita baixa (LEO) da constelação Starlink, sem limite na franquia de dados, com velocidades mínimas de download de 200 Mbps, de upload de 30 Mbps, jitter de 20 ms, latência inferior a 80 ms, com fornecimento em comodato dos equipamentos, antenas do tipo "Alto Desempenho", adaptadores, cabos, fontes de alimentação, tomadas e acessórios necessários, além de suporte técnico e manutenção, conforme Termo de Referência.</i>	40		
<b>TOTAL GERAL =</b>				

O valor total da proposta é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

O prazo de início de execução dos serviços não será superior a XX (xxxxxxxx) dias, contado a partir da solicitação formal do TJMA.

O prazo de validade dessa proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a partir da data da sua apresentação.

Declaramos conhecer e aceitar os termos constantes no edital do Pregão Eletrônico em tela e seus Anexos e que, nos preços cotados estão incluídas as despesas relativas a impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

Caso esta proposta não venha a ser aceita, o TJMA fica desobrigado de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.

São Luís, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Nome e Assinatura do Representante Legal  
CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx